ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

R E S O L U Ç Ã O Nº 18/82

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ITABAIANENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de - CIDAADÃO ITABAIANENSE ao Sr. ERIVALDO CORDEIRO DA SILVA, ex-Gerente do BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA - PARAIBAN - nesta cidade.

Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a providenciar a devida comunicação ao homenageado, bem como designar o Dia da Entrega do TÍTULO ora concedido.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, 08 de fevereiro de 1982.

Severino Rodrigues de Almeida
VEREADOR

ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

JUSTIFICAÇÃO

O título honorífico que se pretende dar ao S: ERIVALDO CORDEIRO DA SILVA, merece a aprovação unânime dos Senhores Vereadores, pelos motivos seguintes:

§ 1º - Como Gerente da agência local do PARAIBA desde a sua inauguração até quando foi promovido para outro núcleo, o homenageado promoveu o desenvolvimento das atividades agro-pecuárias, industriais e mercantis do Município;

2º - Não gestão do ilustre bancário, o tratamento na Agencia local era equânime, jamais distinguindo clientes pôbres de ricos, recebendo a todos com a cortesia e fineza de trato que lhe são peculiares;

3º - Quando da realização da I SEMANA UNIVERSITÁRIA, obteve junto à direção geral da PARAIBAN, substancial ajuda financeira para o grande evento estudantil e cultural de Itabaiana.

Por estas razões e outras que os ilustres pares naturalmente saberão acrescentar, espera-se a aprovação d presente Projeto de Lei, fazendo-se Justiça a uma bancário qu soube desempenhar as suas altas funções com probidade e independência.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, 08 de fevereiro de 1982.

Gualdo Rodrigues de Lucena
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

R E S O L U Ç Ã O Nº 16/82

REAJUSTA OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º- Fica reajustado os subsidios dos Vereadores para à importância de Cr$ 23.236,00 (Vinte e três mil e duzentos e trinta e seis cruzeiros), de conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 38 de 13 de novembro de 1979, que modifica a redação de / dispositivos da Lei Complementar nº 25 de 02 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para à fixação de Subsídios de Vereadores.

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido o valor de Cr$ 778,53 (setecentos e setenta e oito cruzeiros e cincoenta e três centavos), por cada Sessão Extraordinária;

Parágrafo Segundo - Os subsídios serão divididos em duas partes fixa e variável:

PARTE FIXA Cr$ 11.618,00

PARTE VARIAVEL - Cr$ 11.618,00

Art. 2º- Os efeitos financeiros desta RESOLUÇÃO retroagem à partir de 1º de janeiro de 1982.

Art. 3º- Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 27 DE JANEIRO DE 1982.